



Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.22.0010.0061380/2024-72  
Documento id. 03004668

## DESPACHO

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Ref. MPRJ 2024.00922783

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de captação ilícita de sufrágio. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput* da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** as normativas da Resolução GPGJ 2331 de 05 de março de 2020, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;



**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio do Disque Denúncia, a qual informa possível prática de **captação ilícita de sufrágio**, nos seguintes termos:

*“NO ENDEREÇO CITADO, LOCALIZA-SE UM CONDOMÍNIO, ONDE ANTEONTEM (11-09-2024), ESTAVA O CANDIDATO A VEREADOR “RENATO MOURA”, REUNIDO COMO O SÍNDICO “DAVID” E OS MORADORES, OFERECENDO IRREGULARMENTE VÁRIOS BENEFÍCIOS COMO OBRAS E REFORMAS NA REGIÃO, EM TROCA DE VOTOS DA POPULAÇÃO.”*

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de fato autuada sob o nº 2024.00922783.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital.
2. Encaminhar ao GAP, seguindo as formalidades necessárias, uma cópia da notícia de fato e desta Portaria, para que compareça ao local em busca de informações sobre a natureza do condomínio e da existência ou não de promessa de benefícios futuros em caso de eleição do candidato a vereadores Renato Moura – prazo de 20 dias.



3. Oficiar ao Condomínio Reserva da Brisa, na pessoa de seu síndico, solicitando esclarecimentos sobre a visita do candidato e possíveis promessas de vantagens/realização de obras na região em troca de votos, com prazo de 20 dias para resposta, através do *e-mail* da promotoria eleitoral (**243pe@mprj.mp.br**).
4. Com as informações preliminares a serem obtidas através do cumprimento das diligências acima indicadas, será avaliada a remessa ao Procurador Regional Eleitoral ou a prévia efetivação de diligências adicionais.
5. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (**cao.eleitoral@mprj.mp.br**), para ciência e registro.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

**CLAUDIO TENORIO FIGUEIREDO AGUIAR**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2510